



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Ementa: ao Exmo Sr. Prefeito, c/c a Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba, informar a possibilidade de solicitar ao Ministério da Saúde, junto a Coordenação Geral de Saúde Bucal, a implantação do procedimento Implante dentário Osteointegrado, cujo tratamento poderão ser realizados nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Senhor Presidente:

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, ao Exmo Sr. Prefeito, c/c a Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba, informar a possibilidade de solicitar ao Ministério da Saúde, junto a Coordenação Geral de Saúde Bucal, a implantação do procedimento Implante dentário Osteointegrado, cujo tratamento poderão ser realizados nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 de março de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO
Vereador - PL

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde - SAS
Departamento de Atenção Básica - DAB

Brasil Sorridente

Ortodontia/Ortopedia e Implante Dentário no SUS

O Ministério da Saúde passou a financiar, por meio da Portaria Ministerial Nº 718/SAS de 20/12/2010, novos procedimentos da tabela do SUS: aparelho ortodôntico/ortopédico e implante dentário osteointegrado (incluindo a prótese sobre o implante).

Os tratamentos poderão ser realizados nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) - Brasil Sorridente.

Para ofertar os serviços elencados, é necessário que o gestor municipal envie um ofício à Coordenação-Geral de Saúde Bucal, solicitando essa ação.

Para a especialidade da ortodontia e ortopedia, são oferecidos os procedimentos:

Procedimentos	Código
Instalação de aparelho ortodôntico/ortopédico fixo	03.07.04.011-9
Aparelho ortodôntico fixo	07.01.07.017-0
Aparelho ortopédico fixo	07.01.07.016-1

Para as especialidades de implantodontia e prótese, são oferecidos os procedimentos:

Procedimentos	Código
Implante dentário osteointegrado	04.14.02.042-1
Prótese dentária sobre implante	07.01.07.015-3

Observação

Salienta-se que a oferta dos serviços sem aprovação da CGSB, bem como na validação do DRAC/SAES/MS em relação à incorporação do recurso ao teto da média e alta complexidade (MAC) para oferta dessas especialidades, poderá acarretar na ausência de repasse financeiro federal, visto que não houve os trâmites normativos corretos.